

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A solicitação da aquisição se justifica em virtude de necessidade e devido vencimento dos registro de preços vigente para esses itens, pela questão de no último pregão realizado, de número 022/2025, restaram como desertos. O último registro de preços teve vigência até 13/04/2024, PE 48/2023. A aquisição dos calçados se justifica em razão de necessidade de fornecimento de calçado adequado, seguro e em níveis de conforto, à equipe de higienização, manutenção, almoxarifado e transporte. Desta forma, proporciona atendimento seguro e de qualidade, facilitando a atuação destes profissionais, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho, em conformidade com as NR's 01, 06, 09 e 32 da Portaria 3214/78, bem como demais legislações trabalhistas.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

- 2.1 Lote único: Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, sem cadarço, sem biqueira, fechamento em elástico na lateral, confeccionado em vaqueta, palmilha interna removível em látex com tecido algodão**

antimicrobials, solado de poliuretano bidensidade e antiderrapante. Modelo sem biqueira. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido do MTE contra agentes abrasivos, escoriantes, choques elétricos e resistência ao escorregamento. **NUMERAÇÕES 33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44 e 45.**

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Lote único	Quantidades solicitadas	Perfil de consumo 2022-2024
Calçado vaqueta 33	02	0
Calçado vaqueta 34	10	05
Calçado vaqueta 35	25	11
Calçado vaqueta 36	45	39
Calçado vaqueta 37	30	14
Calçado vaqueta 38	30	12
Calçado vaqueta 39	25	17
Calçado vaqueta 40	30	22
Calçado vaqueta 41	35	29
Calçado vaqueta 42	25	20
Calçado vaqueta 43	25	15
Calçado vaqueta 44	15	06
Calçado vaqueta 45	10	13

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Em razão dos itens serem de consumo necessário e de alta demanda de distribuição, verificamos que o procedimento de licitação é o método mais idôneo e eficaz. Esse padrão é adotado como maneira segura e confiável para realizar os trâmites de aquisição e serviços em instituições públicas no país.

A licitação promove a equalização dos preços em uma concorrência isonômica, permitindo que as empresas sejam classificadas também pelas exigências de qualificação técnica.

Desta forma, a instituição é assegurada juridicamente durante a validade do registro de preços, e obtém-se também melhores e mais justas formas de condições comerciais, afim de evitar monopolização de mercado. Essa prática garante uma gestão segura e com respaldo legal para uso eficiente dos recursos públicos, atendendo aos princípios de economicidade e isonomia.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Estimativa de preços preliminar visa a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade. A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo opta por licitação com orçamento sigiloso, conforme Art. 24, da lei 14.133/2021.

5.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5.1.2 A contratação será atendida, conforme dotação prevista em edital, a saber:

* 33390302800000000000 Material de proteção e segurança.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solicitação da aquisição se justifica devido à proteção contra riscos físicos, mecânicos e de acidente provenientes das atividades de higiene, manutenção, nutrição e transporte da FSNH, realizadas pelos profissionais dessas áreas. Desta forma, proporcionará atendimento seguro e de qualidade, facilitando a atuação dos mesmos, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho, em conformidade com as NR's 01, 06, 09 e 32 da Portaria 3214/78, bem como demais legislações trabalhistas.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A adjudicação se dará por lote, com menor valor global, visando otimizar a gestão dos contratos e agilizar e facilitar o processo com o fornecimento, mantendo a mesma qualidade técnica e igualdade na distribuição do mesmo material para a equipe, apenas diferenciando o tamanho conforme a necessidade justificada.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitando a atuação dos profissionais que realizam os serviços de elaboração do cardápio nutricional do serviço de nutrição e dietética, proporcionando-lhes condições favoráveis, higiênicas e seguras de trabalho, em conformidade com as NRs 01 e 32 da Portaria 3214/78 e demais legislações trabalhistas.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

9.1 O Vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica responsável. Caso seja marca pré-aprovada, é dispensado o envio de amostra de item. Neste caso, apenas o envio de ficha técnica é necessário.

9.2 Todas as informações referentes à amostra constam expressamente em edital, bem como o prazo de entrega, forma de avaliação e notificações relacionadas.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Concluimos que a distribuição dos materiais em específico é de extrema necessidade para a utilização dos profissionais que realizam suas atividades, sendo que são os equipamentos de proteção específicos para os riscos presentes na execução de suas funções, sendo a alternativa viável e mais econômica considerando custo x benefício, sendo os equipamentos utilizados pelos auxiliares de manutenção e transporte, bem como aos profissionais que possuem restrição médica ao uso dos calçados impermeáveis. A aquisição dos referidos EPI's é considerada uma alternativa segura e já aplicada com sucesso para os profissionais mencionados, estando em conformidade no quesito de saúde e segurança ocupacional exigido nas NRs 01, 06, 09 e 32 da Portaria 3214/78 bem como demais legislações trabalhistas.

Novo Hamburgo, 10 de abril de 2025.

 Documento assinado digitalmente
SANDRA BRINGHENTI
Data: 14/04/2025 10:43:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>